Lei n.: 0483/59

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante avaliação, o lote de terreno situado entre as Ruas São Paulo e Rio de Janeiro, onde se localiza o reservatório de água num. 2.

Art. 2º As despesas com a presente autorização correrão por conta de verba orçamentária.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 31 de dezembro de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.519 de 07/01/1960